Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 1758 DE 27 DE JUNHO DE 1.988

"dispondo sobre a cessão de ônibus municipais"

DR. TIAGO FERRAZ DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de junho de 1988, e eu promulgo nos termos dos parágrafos 1º, 3º e 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os ônibus municipais destinados ao transporte de escolares, somente poderão ser cedidos para terceiros, após prévio requerimento despachado pela autoridade competente, desde que os mesmos constituam organismos estudantis com existência legal no município.

Artigo 2º - Os ônibus municipais de uso comum, somente poderão ser cedidos a terceiros, após prévio requerimento despachado pela autoridade competente, desde que os mesmos constituam sociedades civis com existência legal no município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de junho de 1988.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.